

Ata de Registro de Preços nº 043/2019

Processo licitatório nº 050/2019
Pregão presencial RP nº 035/2019
Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **COMERCIAL VENER LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-240, neste ato representada por seus sócios, Ernesto Francisco Guerra, portador da CI nº 7.173.682 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 164.573.156-15 e/ou Tiago Ernesto Guerra, portador da CI nº MG – 12.135.853, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 061.189.786-54; **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.186.835/0001-23, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, 792, Bairro Altos dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-180, neste ato representada por João Inácio Santana, inscrito no CPF sob o nº 325.318.266-53 portador da CI nº M - 1.013.504, SSP/MG e/ou Geraldo Magela Santana, portador da CI nº M - 2.083.954, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 417.512.136-68; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, sediada na Avenida Bias Fortes, 405, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, neste ato representada por seus sócios Anderson Carlos Diniz Silva, portador da CI nº MG – 14.854.629, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00; Ana Caroline Diniz Silva, portadora da CI nº MG – 16.899.911, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 083.850.806-51 e Antônio Carlos da Silva, portador da CI nº. M – 3.493.505, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 490.435.016-20; **PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.912.513/0001-58, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 10, Vila Esportiva, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, neste ato representada por Wemerson Junio de Souza Antônio, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.361.306-80 e portador da CI nº 11339636, expedida pela SSP/MG; **RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 11324045680**; inscrita no CNPJ sob o nº 33.690.149/0001-07, sediada na Rua Petrônio Maximo de Moura, 323, Bairro Campo Belo, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738-000, neste ato representada por Ricardo Pinheiro da Conceição, inscrito no CPF 113.240.456-80 e portador da CI MG-16310596, expedida pela SSP/MG; **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, sediada na Rua Jacson Passos, nº 88, loja 1, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-400, neste ato representada por Hernane Santos Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.440.466-44 e Carteira de Identidade M-7.626.898 SSP MG., em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas



constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MINAS GERAIS**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;



- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto ao município, deverá contendo número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.



DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de 455.603,70 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os locais de entrega serão definidos de acordo com a autorização de fornecimento enviada a **CONTRATADA**. Quando essas forem realizadas na Secretaria Municipal de Educação e no almoxarifado terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o setor, pelo telefone 3688-1362 e 3688-1479, sempre em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas.

b) O produto somente será aceito pelo **CONTRATANTE** após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A **CONTRATADA** comprovará a entrega por meio da nota fiscal assinada pelo funcionário designado, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.

c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, e consequente aceitação.



h) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

i) O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados serão feitos pelos gestores de contrato designados pela Secretaria Municipal de Educação, segundo portaria vigente.

Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22^a. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24^a. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25^a. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/07/2019 a 21/07/2020 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento,





devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os



produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **pregão presencial RP 035/2019**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no anexo I do edital





para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

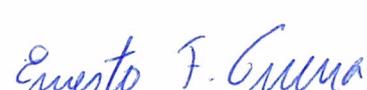
Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 035/2019 - Processo Licitatório nº 050/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

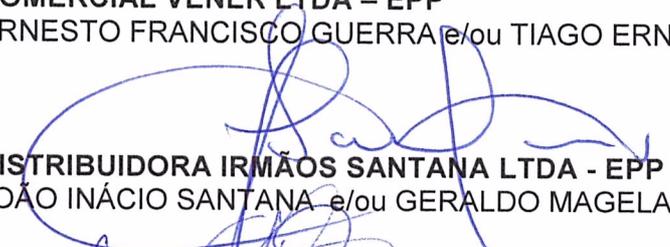
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

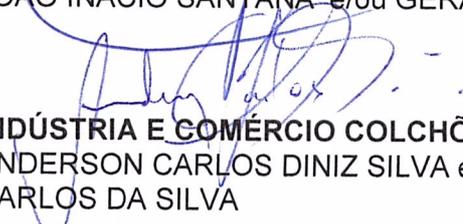
Lagoa Santa, 22 de julho de 2019


MUNICÍPIO DE LAGOÁ SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


COMERCIAL VENER LTDA – EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA


DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e/ou GERALDO MAGELA SANTANA


INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA e/ou ANA CAROLINE DINIZ SILVA e/ou ANTÔNIO CARLOS DA SILVA



Luizidalle

PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI,
WEMERSON JUNIO DE SOUZA ANTÔNIO

Ricardo Pinheiro da Conceição

RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680
RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO

Guiliana Nascimento

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
HERNANE SANTOS FONSECA

Testemunhas:

Adriana Per
CPF: 034869246-30

[Signature]
CPF: 115.324.536-12





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 043/2019 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 035/2019**.

Empresa: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13*	600	UN	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL ESCOVA CONTENDO CABO RETO, ANATÔMICO E CONJUNTO DE NO MÍNIMO 28 TUFO DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, PROTETOR DE CERDAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM ORIFÍCIOS PARA RESPIRO. CORES VARIADAS.	MEDFIO	1,20	720,00
15*	100	UN	ESPONJA PARA BANHO DE BEBE ESPONJA SUAVE E IDEAL PARA O BANHO DO BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS DE A X L X P (05 X 08 X 15 CM); CORES SUAVES.	BNT	1,50	150,00
36	1.000	FR	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL SABONETE LÍQUIDO QUE LIMPA SUAVEMENTE A OS CABELOS E PELE DO BEBÊ; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; LIMPEZA SEGURA DA CABEÇA AOS PÉS; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPAS FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPAS ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	INDABABY	6,00	6.000,00
Valor total: R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais).						



Empresa: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
CNPJ: 65.186.835/0001-23

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário R\$()	Valor total (R\$)
1*	150	UN	ALGODAO HIDROFILO ALGODÃO CONFECCIONADO COM FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODÃO; ALGODÃO HIDROFILIZADO; MACIO E ABSORVENTE; IDEAL PARA A HIGIENE E ASSEPSIA DA PELE; EMBALAGEM COM 100G.	FAROL	4,80	720,00
2*	300	UN	BABADOR INFANTIL BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COM FORRO EM PVC; MEDINDO NO MÍNIMO 22X30 CM; ACABAMENTO EM VIÉS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	PAPI	4,20	1.260,00
3*	20	UN	BANHEIRA PARA BEBE E SUPORTE UNIVERSAL BANHEIRA DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO PARA BANHO PARA BEBÊ; DE PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM. LARGURA: 56 CM. SUPORTE UNIVERSAL PARA BANHEIRA: SUPORTE DE ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA EPÓXI; FECHO COMPACTO; A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS QUE SE ADÉQUAM AO USO DA BANHEIRA: ALTURA: 81 CM X LARGURA: 43 CM X COMPRIMENTO: 63,5 CM; COM PROJETO PARA IMPEDIR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DO SUPORTE (TRAVA DE SEGURANÇA), BASE ESTRUTURADA EM AÇO; COR NEUTRA.	PLASUTIL	210,00	4.200,00
12*	200	UN	EDREDON INFANTIL EDREDOM INFANTIL: EDREDOM INFANTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 85 CM X 1,30 M; TECIDO 100% ALGODÃO, 150 FIOS; ESTAMPADO COM	PAPI	49,40	9.880,00





			MOTIVOS INFANTIS; ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO.			
18	2.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M PACOTE COM MÍNIMO 20 UNIDADES: FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO M - CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	TURMA DA MONICA	23,80	47.600,00
20	4.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES: FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE	TURMA DA MONICA	22,60	90.400,00



			ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO XG - CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
29	500	CX	LUVA LUVA DE MATERIAL LÁTEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIO; TIPO AMBIDESTRA; TIPO USO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADA PELO MS.	MEDIX	18,50	9.250,00
30	150	UN	MAMADEIRA DE 120 ML MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR; O FURO DO BICO NA MEDIDA CERTA PARA O LEITE SAIR; COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA POLIPROPILENO E SILICONE; ESTERILIZÁVEL, INQUEBRÁVEL E INODORO; COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE QUE O BICO, AO SER PRESSIONADO, LIBERE O AR EVITANDO O COLAMENTO DO BICO; O BICO ORTODÔNTICO POSSUI A BASE MAIS LARGA IMITANDO O SEIO DA MÃE; O DISCO VEDADOR PERMITE MAIS SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LEITE; POSSUI A BASE MAIOR PARA DAR MAIS ESTABILIDADE E A ABERTURA LARGA FACILITA A MISTURA DOS INGREDIENTES E A LIMPEZA DA MAMADEIRA; CONTENDO MEDIDOR DE ESCALA COM CAPACIDADE DE 120 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER BISFENOL A, PVC, CHUMBO E PHITALATO (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS APONTADAS POR ESTUDOS INTERNACIONAIS COM ALTO GRAU DE EFEITOS NOCIVOS A SAÚDE). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003 E SER	NEOPAN	13,98	2.097,00





			APROVADO PELO INMETRO. MAMADEIRA DE 240 ML MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR; O FURO DO BICO NA MEDIDA CERTA PARA O LEITE SAIR; COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA POLIPROPILENO E SILICONE; ESTERILIZÁVEL, INQUEBRÁVEL E INODORO; COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE QUE O BICO, AO SER PRESSIONADO, LIBERE O AR EVITANDO O COLAMENTO DO BICO; O BICO ORTODÔNTICO POSSUI A BASE MAIS LARGA IMITANDO O SEIO DA MÃE; O DISCO VEDADOR PERMITE MAIS SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LEITE; POSSUI A BASE MAIOR PARA DAR MAIS ESTABILIDADE E A ABERTURA LARGA FACILITA A MISTURA DOS INGREDIENTES E A LIMPEZA DA MAMADEIRA; CONTENDO MEDIDOR DE ESCALA COM CAPACIDADE DE 240 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER BISFENOL A, PVC, CHUMBO E PHITALATO (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS APONTADAS POR ESTUDOS INTERNACIONAIS COM ALTO GRAU DE EFEITOS NOCIVOS A SAÚDE). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003 E SER APROVADO PELO INMETRO.			
31	150	UN		NEOPAN	14,80	2.220,00
35	1.000	TB	POMADA PARA ASSADURA CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA COMPOSTA POR: VITAMINA A (RETINOL)+VITAMINA D (COLECALCIFENOL) + ÓXIDO DE ZINCO; RECIPIENTE PLÁSTICO (TUBO COM BICO E TAMPA ROSQUEÁVEL) CONTENDO NO MÍNIMO 60 G. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME E SEM CORANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E COM REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	LUKINHA	12,80	12.800,00



			APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
38	500	FR	TALCO INFANTIL TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (NÃO IRRITA A PELE); PROTEGE A PELE DO BEBÊ CONTRA O ATRITO E A UMIDADE, EVITANDO ASSADURAS; COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA; INDICAÇÃO: PARA BEBÊS DE 0 A 3 ANOS; FRASCO COM 200 GR; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	TRALALA	10,05	5.025,00
40	150	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DISPLAY LCD; LEITURA RÁPIDA; RESISTENTE À ÁGUA; 100% SEGURO (SEM MERCÚRIO); CLINICAMENTE TESTADO; HASTE FLEXÍVEL OU RÍGIDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 8 MINUTOS;ALERTA SONORO PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRE; INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA; MANUAL EXPLICATIVO;INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 32°C A 42,9°C; ALERTA SONORO DE TEMPERATURA NORMAL: 10 BIPS EM 10 SEGUNDOS, OU SEJA, 01 BIP POR SEGUNDO; RESOLUÇÃO: 0,1°C; ALERTA SONORO DE FEBRE: 30 BIPS EM 10 SEGUNDOS, OU SEJA, 03 BIP POR SEGUNDO; MEMÓRIA DA ULTIMA MEDIÇÃO; BATERIA SUBSTITUÍVEL DE 1,5 C, AG3; RESISTENTE A QUEDA; DIMENSÃO: 12.8 X 1.9 X 1.00 CM; REGISTRO NA ANVISA.	G.TETH	14,48	2.172,00
41	50	UN	TESOURA PARA CORTE DE UNHA DE BEBES TESOURA EM INOX COM PONTA ARREDONDA E CABO ANATÔMICO. INDICADA PARA O CUIDADO COM AS UNHAS DO BEBÊ, A PARTIR DO NASCIMENTO. CORTA DE FORMA SEGURA E PRECISA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO	LOLLY	17,93	896,50





			PARA AS LÂMINAS.			
44	200	UN	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO DE USO INFANTIL ANTIALÉRGICO ANTIÁCAROS E ANTI-SUFOCANTE COM POROS QUE PERMITEM A CIRCULAÇÃO DO AR DURANTE O SONO DO BEBÊ; TECIDO 100% ALGODÃO; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 CM; COR BRANCA.	PAPI	17,30	3.460,00
Valor total: R\$ 191.980,50 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).						

Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP CNPJ: 07.628.070/0001-38						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7*	100	UN	COLCHÃO DE BERÇO (130X60 CM) ESPESSURA DE 12 CM COLCHÕES PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA	ORTHOVIDA	114,00	11.400,00





			DE POEIRA E INSETOS.			
8*	150	UN	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO (1,85X0,65X0,05M) COLCHONETES NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	ORTHOVIDA	114,00	17.100,00
9*	100	UN	COLCHONETES PARA TROCADOR (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM:COLCHONETE NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO.	ORTHOVIDA	28,68	2.868,00
21*	300	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS; MEDIDA APROXIMADA DE 40 CM X 50CM ; CORES: ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SENDO 25% DE CADA COR ; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TIPO DE TECIDO, TAMANHO E FABRICANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VINIL.	VIDEO BOOK	6,25	1.875,00
25	300	UN	LENCOL PARA COLCHONETE LENÇOL DE MALHA PARA COLCHONETE, COM ELÁSTICO, FIO PENTEADO 100% ALGODÃO; MEDIDAS	VIDEO BOOK	20,30	6.090,00





			APROXIMADAS DO LENÇOL: 188 CM DE COMPRIMENTO X 88 CM DE LARGURA; NAS CORES: ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SENDO 25% DE CADA COR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL.			
Valor total: R\$ 39.333,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais).						

Empresa: PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI						
CNPJ: 12.912.513/0001-58						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	150	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES: FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO P - CONTENDO NO MÍNIMO 28 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA	TURMA DA MONICA	23,50	3.525,00
Valor total: R\$ 3.525,00 (Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).						





Empresa: RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 11324045680
CNPJ: 33.690.149/0001-07

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5*	150	UN	CHUPETA CHUPETA FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO, ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS; MACIA. ESTERILIZÁVEL; HIGIÊNICA E DURÁVEL.	BABY	12,15	1.822,50
6*	250	UN	COBERTOR PARA BEBE CORES VARIADAS COBERTOR DE BEBÊ EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO; TAMANHO APROXIMADO DE 110 X 90 CM; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL E CAIXA DE PAPELÃO.	COTEXX	23,60	5.900,00
10*	400	FR	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; CABELO MAIS FÁCIL DE PENTEAR; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	HUGGIES	12,42	4.968,00
11*	300	UN	COPO COM ALCA E BICO DE SILICONE COPO COM BICO DE SILICONE COM MÍNIMO DE 275 ML QUE POSSUI UM SISTEMA ANTIVAZAMENTO COMPOSTO POR UMA VÁLVULA DE SILICONE QUE SE COMPRIME COM A SUÇÇÃO FEITA NO BICO, LIBERANDO A PASSAGEM DO LÍQUIDO E EVITANDO QUE O MESMO QUANDO ESTIVER EM SEU INTERIOR VAZE DE FORMA ACIDENTAL; COM TAMPA	KUKA	27,00	8.100,00





			PROTETORA E ALÇAS FÁCEIS DE AGARRAR; MATERIAL COPO: POLIPROPILENO; MATERIAL BICO: SILICONE; COPO INQUEBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL, INODORO E ATÓXICO; FÁCIL DE LIMPAR, POIS NÃO RETÉM RESÍDUO ALIMENTAR; NÃO CONTER REBARBAS QUE POSSAM MACHUCAR A CRIANÇA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.			
16*	30	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR PARA MICROONDAS ESTERILIZADOR A VAPOR, QUE ESTERILIZA ATÉ 4 MAMADEIRAS DE UMA SÓ VEZ, COM USO DE ÁGUA; PLÁSTICO ISENTO DE BISFENOL-A (BPA). EMBALAGEM CONTÉM: 1 ESTERILIZADOR A VAPOR PARA MICRO-ONDAS, 1 MEDIDO DE ÁGUA, 1 PINÇA PARA MANUSEIO DO MATERIAL ESTERILIZADO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS CM (AXLXP) 16 X 27 X 27.	B.STYLE	67,50	2.025,00
17	3.000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES: FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO G - CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA:	HUGGIES	24,95	74.850,00



			12 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
24*	300	UN	LENCOL PARA BERÇO COM ELASTICO LENÇOL DE MALHA PARA BERÇO, COM ELÁSTICO, FIO PENTEADO 100% ALGODÃO; MEDIDAS APROXIMADAS DO LENÇOL: 160 CM DE COMPRIMENTO X 100 CM DE LARGURA; NAS CORES: ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SENDO 25% DE CADA COR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL.	INCONFRAL	14,04	4.212,00
26	7.000	UN	LENCOS UMEDECIDOS TIPO TOALHAS UMEDECIDAS:QUE AJUDAM A PREVENIR ASSADURAS;COM UMA TEXTURA COMPOSTA POR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; SEM ÁLCOOL ÉTILICO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E, BRONOPOL. EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXÍVEL, OS LENÇOS SÃO DOBRADOS INDIVIDUALMENTE E TEM A TAMPA FLIP-TOP QUE AJUDA MANTER A UMIDADE DOS LENÇOS; REGISTRO NA ANVISA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 48 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS TOALHAS DE 19 CM X 16 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HUGGIES	10,67	74.690,00
28	50	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL PARA USO EM ESCRITÓRIO MATERIAL EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE 14 LITROS; FORMATO TUBULAR; COR PRETA; SEM TAMPA; SEM PEDAL; SEM ALÇA; SEM RODAS; MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 30CM.	PLAST	13,50	675,00
34	300	UN	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM)PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE	GH	48,50	14.550,00



			ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO.			
37	500	FR	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO PARA CABELO; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; CABELO MAIS FÁCIL DE PENTEAR; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA.	HUGGIES	10,94	5.470,00
42	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ FELPUDA COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA. CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 90 CM E COMPRIMENTO 70 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	INCONFRAL	17,55	5.265,00
43	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ SEM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ SEM CAPUZ CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 CENTÍMETROS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	LEPPER	13,10	3.930,00
Valor total: R\$ 206.457,50 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).						



Empresa: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
CNPJ: 21.856.981/0001-43

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22*	500	KIT	KIT ALIMENTACAO INFANTIL KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 03 PEÇAS: 01 PRATO COM DIVISÓRIAS PARA SEPARAR OS ALIMENTOS; 01 GARFO E 01 COLHER COM FORMAS ARREDONDADAS PARA NÃO MACHUCAR A BOCA DO BEBÊ; KIT EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INODORO, INQUEBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL; COLHER E GARFO COM CABOS ANTI DESLIZANTES; PRODUTOS LIVRES DE BPA (BISFENOL-A); CORES VARIADAS.	MAMI	11,55	5.775,00
23*	100	KIT	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS KIT ESCOVA E PENTE PARA PENTEAR SUAVEMENTE O CABELO E MASSAGEAR A DELICADA PELE DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM AGREDÍ-LO; ESCOVA COMPOSTA POR CABO EM POLIPROPILENO ANTI DESLIZANTE E CERCAS NATURAIS OU DE NYLON EXTRA MACIAS; PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEGER A PELE DO COURO CABELUDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E PAPELÃO. CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 19,4 X 4,2 X 9,2 CM)	MAMI	4,35	435,00
27	20	UN	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM PEDAL: CAPACIDADE 50 LITROS; FABRICADA EM POLIPROPILENO; SUPER REFORÇADA E HIGIÊNICA; MEDIDAS APROXIMADAS: 71,0 ALTURA X 44,5 LARGURA X 37,0 PROFUNDIDADE; ESPESSURA APROXIMADA DE 0,3 MM.	PLAST	50,90	1.018,00
32	30	CX	MASCARA DESCARTAVEL MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO; CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO; COM TIRAS DE ELÁSTICOS NAS	TAL	6,99	209,70





			LATERAIS SUPER RESISTENTES, QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS; CAIXA COM 50 UNIDADES. ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO.			
Valor total: R\$ 7.437,70 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).						

Valor total geral: R\$ 455.603,70 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).

Lagoa Santa, 22 de julho de 2019

Munice
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

Ernesto F. Guerra
COMERCIAL VENER LTDA – EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA

João Inácio Santana
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e/ou GERALDO MAGELA SANTANA

Anderson Carlos Diniz Silva
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA e/ou ANA CAROLINE DINIZ SILVA e/ou ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Wemerson Junio de Souza Antônio
PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI,
WEMERSON JUNIO DE SOUZA ANTÔNIO

Ricardo Pinheiro da Conceição
RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 11324045680
RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO

Hernane Santos Fonseca
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
HÉRNANE SANTOS FONSECA

Testemunhas: *Liana Ser*
CPF: 034869246-30

[Assinatura]
CPF: 115.324.536-12



